



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 149/2007

PROCESSO Nº 00140.000509/2007-32

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206 de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de secador a vapor, calandra elétrica, calandra a vapor e substituição de caldeira de 600 Kg, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 20/12/2007

HORÁRIO: 14h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 7/12/2007, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, no dia 20/12/2007, às 14h, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II do Edital (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1 A proposta deverá conter:

5.6.1.1 especificação clara dos equipamentos/instalação, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6.1.2 os Preços unitários de **todos** os itens que compõem o **lote único**, descritos na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

5.6.1.3 prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6.1.4 a planilha de composição de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

5.6.1.5 declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.6.1.6 garantia para todos os equipamentos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório a contar da data de entrega em funcionamento no local definitivo de instalação.

5.6.1.7 razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

5.6.1.8 os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail, etc; e

5.6.1.9 a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração).

5.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14h** do dia **20/12/2007**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 149/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.6.2 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise das Propostas de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constantes do **Anexos I - Termo de Referência**, deste Edital.

8.4 Não sendo aceitável a proposta, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Analisada a aceitabilidade do preço obtido e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços, adjudicando o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e atendimento da proposta e não firam os direitos dos demais participantes.

8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do artigo 26 do Decreto n.º 5.450/2005).

8.8 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeter os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II – Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 149/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;

- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) Declaração de Vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios/PR, de que o licitante vistoriou o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Edital, para promover levantamentos e colher dados, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para a perfeita elaboração de sua proposta, não se admitindo, em hipótese nenhuma, alegações posteriores de desconhecimento de causa e pleito de correção de valores, por exemplo. A Declaração de Vistoria será fornecida a cada licitante, após a conclusão da vistoria, que integrará a documentação de habilitação do certame.

a.1) A Vistoria deverá ser agendada e realizada até três dias úteis antes da data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico. O agendamento será pelo telefone (61) 3411-2715, de segunda à sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

a.1.1) A vistoria só poderá ser realizada por Engenheiro Mecânico devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

b) Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, e obrigatoriamente, o registro do Responsável Técnico pela área de Engenharia Mecânica.

c) 1 (um) atestado de capacidade técnica – operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução, por parte da empresa, de fornecimento e instalação de equipamentos com características semelhantes ao objeto desta licitação.

d) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que seu RT – **Engenheiro Mecânico**, executou ou está executando serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser acompanhado pela respectiva Certidão expedida pelo CREA.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III deste Edital**.

f) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

g) Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

g.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “d” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

9.5 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do licitante.

9.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (§ 4º do artigo 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES - 000947 - Natureza de Despesa – ND: 449052 e 339039**.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato objeto deste pregão eletrônico terá duração de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

14 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

14.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 20.1** deste Edital.

14.2.1 Em caso de o licitante vencedor não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

14.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 14.2.1** deste Edital.

14.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

14.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pelo licitante vencedor no prazo de até 10 (dez) dias e aprovado pela Presidência. O pagamento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante

apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

16.1.2 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.3 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 16.1 e 16.1.2**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

16.1.3.1 A nota fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da Nota de Empenho.

16.1.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.1.5 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 16.1 e 16.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

16.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da

seguinte documentação: Certidão conjunta (RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Fazendas Estadual e Municipal, FGTS e INSS, devidamente atualizada.

16.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

17.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18 CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

18.1 As máquinas e equipamentos deverão ser entregues e instaladas de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, no prazo **de até 60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

18.2 Todos os equipamentos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega (em funcionamento) no local definitivo de instalação.

18.3 Durante a vigência da garantia, o licitante vencedor deverá prestar todas as manutenções preceptivas, preventivas e corretivas, sem ônus adicional.

18.3.1 O licitante vencedor deverá apresentar plano de manutenções preditivas e preventivas, com ações e respectivas periodicidades, definidas ao longo da vigência.

18.3.2 As manutenções corretivas deverão ser prestadas **em até 2 horas**, após o comunicado da Presidência da República, bem como concluídas **em até 12 horas** após a identificação da ocorrência.

19 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

b) fornecer os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a instalação dos equipamentos, observando que os materiais a serem empregados na instalação deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização;

- c)** tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento da lavanderia;
- d)** responsabilizar-se pela proteção de todos os componentes da lavanderia e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto, e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à instalação dos equipamentos, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas;
- e)** responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados;
- f)** providenciar o pessoal habilitado para todos os serviços que envolverem a instalação dos equipamentos até o cumprimento integral do contrato;
- g)** interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- g.1)** for necessário para execução correta e fiel da instalação dos equipamentos;
 - g.2)** houver alguma falta cometida pelo licitante vencedor, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e
 - g.3)** a fiscalização assim o determinar;
- h)** remover todo o entulho para fora do prédio e para local permitido pelo GDF, sem ônus adicional;
- i)** para instalação dos equipamentos, fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessários, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem a perfeita instalação dos equipamentos no prazo fixado;
- j)** responsabilizar-se por danos causados a áreas não incluídas no setor de seu trabalho, devendo deixá-las em conformidade com o seu estado original;
- k)** solicitar previamente à fiscalização autorização para deslocamentos e modificações nos equipamentos e instalações já existentes, que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados. Os citados serviços de deslocamentos e modificações deverão ser executados sem ônus adicional;
- l)** responsabilizar-se por todo transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos, sem ônus adicional para a Presidência da República;
- m)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução da instalação dos equipamentos e pelo uso indevido de patentes registradas;
- n)** tomar os cuidados necessários para que as vias de acesso internas e externas não sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações, ou assemelhados do licitante vencedor de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros;
- o)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- p)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

q) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

r) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do Contrato.

s) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

t) acatar orientações da Presidência da República, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

u) manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

v) prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

19.2 Caberá à Presidência da República:

a) supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato.

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Edital.

c) fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República;

d) permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços;

e) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços de instalação dos equipamentos;

f) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

20 SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

21.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.11 Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta licitação.

21.12 Todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou serviço técnico especializado, prestado pela contratada, serão cedidos à Contratante nos termos do Art. 111 da Lei 8666/93.

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.15 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.16 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.17 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.18 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços;
- c) **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato.

21.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

21.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2007.

NILO GIRIBONE DE CASTRO

Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 149/2007

PROCESSO Nº 00140.000509/2007-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Secador a vapor, Calandra Elétrica, Calandra a Vapor e substituição de Caldeira de 600 Kg.

2. JUSTIFICATIVA

Suprir plenamente a demanda de secagem e passagem de roupas.

Garantir a operacionalização da Lavanderia, visto que o sistema atual já conta com quase 30 (trinta) anos de uso, possui tecnologia defasada e capacidade inferior às reais necessidades.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Secador a vapor, capacidade 20 KG:

- a)** sistema de aquecimento a vapor por meio de câmara a vapor com tubulação de cobre e com aletas de alumínio para melhor dissipação do calor. Válvula solenóide para controle da entrada de vapor e sistema de "by-pass" na saída do condensado, com filtro Y e purgador termodinâmico;
- b)** cesto fabricado em aço galvanizado montado com batedeiras especiais a fim de evitar que as roupas "embolem" durante seu funcionamento;
- c)** porta frontal de alumínio repuxado e com amplo visor de vidro. Exaustor centrífugo de alto rendimento, aumentando a produtividade de secagem;
- d)** gaveta coletora de felpas na parte frontal do secador, facilitando seu manuseio;
- e)** painel de comando digital completo e com funcionamento automático, com controle da temperatura de aquecimento e do tempo de ciclo de secagem;
- f)** alarme sonoro indicador de fim de ciclo e micro de segurança na porta, que desliga o motor em caso de abertura da mesma;
- g)** totalmente fechado, robusto, com manutenção facilitada e com total segurança ao operador.
- h)** dimensões do cesto: Diâmetro 950 mm e Comprimento 650 mm;
- i)** potência do motor: 0,75 CV (0,56 Kw) - Potência das resistências : 16,5 Kw;
- j)** dimensões externas: Altura 1615 mm, Largura 1055 mm e Comprimento de 1110 mm.
- k)** trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz.

3.2 Calandra elétrica:

- a)** dotada de 01 cilindro com diâmetro 300 x 1600 mm;
- b)** com calha cromada (cromo duro), com aquecimento elétrico através de resistências tipo bainha;
- c)** cilindro com tripla camada de feltro agulhado e com revestimento de algodão cru;
- d)** entrada das roupas através de mesa de madeira; entrada e saída da roupa pela parte frontal;
- e)** painel de comando completo com controle de temperatura através de termostato com bulbo capilar, sinaleiro, botão seletor que pode fazer a reversão da rotação do cilindro, e micro de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção;
- f)** transmissão através de motoredutor coroa e eixo sem fim tratados e retificados;
- g)** potência do motor : 0,5 cv (0,37 Kw);
- h)** aquecimento através de resistências elétricas de Potência: 4,6 Kw;
- i)** dimensões externas : Altura 1140 mm, Largura 2280 mm e Comprimento de 700 mm;
- j)** trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz.

3.3 Calandra a Vapor:

- a)** dotada de 01 cilindro com diâmetro 300 x 1600 mm;
- b)** com calha cromada (cromo duro), com aquecimento elétrico através de resistências tipo bainha;
- c)** cilindro com tripla camada de feltro agulhado e com revestimento de algodão cru;
- d)** entrada das roupas através de mesa de madeira; entrada e saída da roupa pela parte frontal;
- e)** painel de comando completo com controle de temperatura através de termostato com bulbo capilar, sinaleiro, botão seletor que pode fazer a reversão da rotação do cilindro, e micro de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção;
- f)** transmissão através de motoredutor coroa e eixo sem fim tratados e retificados;
- g)** potência do motor : 0,5 cv (0,37 Kw);
- h)** dimensões externas : Altura 1140 mm, Largura 2280 mm e Comprimento de 700 mm;
- i)** trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz;
- j)** aquecimento através do vapor gerado pela caldeira com válvulas controladoras de pressão e temperatura, de acordo com as especificações do fabricante.

3.4 Caldeira

3.4.1 Gerador de vapor, capacidade de 600 Kg/h de vapor, horizontal, flamotubular, PMTA de 120 psig, três passagens de gases combustor, construção ASME CODE, chapas especiais ASTM A 285° C, soldas a prova de gamagrafia tratamento térmico forno de recozimento alívio de tensões fornalha e reversão, parede semi-úmida, feixe tubular ASTM 178gr. A, tampas dianteiras e traseiras de fácil aberturas com dobradiças, isolamento térmico em manta de lã rocha com capeamento protetor em chapa de aço com pintura básica e acabamento sustentação e chassis, conjunto de alimentação de água automática de através eletrobomba, garrafa de nível com eletrodos, quadro de comando e segurança, válvulas, injetor de emergência com seus acessórios, válvula de descarga de fundo de nível, válvula de saída de

vapor, válvula de segurança conforme NR – 13 do Ministério do Trabalho, manômetro principal, instrumentação de máxima a modulação, chaminé com altura de 04 (Quatro) m com chapéu chinês, completo com queimador principal para óleo combustível BPF / APF, piloto diesel eletroventilador completo, eletro- compressor completo, conjunto de bombeamento de óleo, aquecedor misto vapor e elétrico, filtros, válvulas de circuito de óleo, manômetro termômetro, conjunto de caixa de ar, tubulações, servo motor, válvula de comando de fogo, tanque de serviço de óleo de 663 litros com suas esperas

3.4.2 A caldeira a ser fornecida e do tipo flamotubular com fornalha interna cilíndrica reforçada para produção mínima de 600 Kg/h de vapor a partir de água de alimentação até 20°C, utilizando como combustível óleo OC-2A (BPF) com poder calorífico inferior de 9.800 Kcal/h, pressão máxima de trabalho das caldeiras de 10,5 Kg/m² e pressão para teste hidrostático de 16,0Kg/m², semelhantes às instaladas atualmente, tanto em modo de operação quanto em dimensões. Conforme descrição acima.

3.4.3 Deverá ter sistema de controle automático de partida, de parada e de modulação de chama, adequando a produção de vapor ao consumo, de modo a minimizar o número de partidas e paradas.

3.4.4 A temperatura máxima dos gases na passagem pela chaminé deve ser de 220°C. A capacidade térmica (output) dever ser no mínimo de 3.170.000 Kcal/h com rendimento térmico global mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento).

3.4.5 A caldeira deve passar por tratamento térmico segundo as prescrições contidas na norma ASME I PW-39.

3.4.6 O valor da taxa de evaporação deverá ser de no máximo 34 Kg vapor/m², portanto a superfície de troca térmica da caldeira deverá ser de no mínimo 29,4 m².

3.4.7 A qualificação e procedimentos de solda devem obedecer ao código ASME – Section IX “Welding”.

3.4.8 Indicações Construtivas - A construção da caldeira deve incluir as seguintes prescrições:

- a)** boca de visita com anel de reforço no corpo da caldeira;
- b)** parte inferior do costado com portinholas para limpeza e inspeção;
- c)** tanque de serviço para óleo combustível incorporado ao chassi da caldeira com sistema de filtragem e sistema de bombeamento com duas bombas interligadas à rede de óleo combustível prontas para operação, sendo uma reserva da outra;
- d)** isolamento térmico do corpo da caldeira com lã de vidro ou fibra cerâmica com espessura mínima de 100mm e recoberto com chapa de aço inoxidável;
- e)** a caldeira deve ser montada sobre chassi em vigas;
- f)** deve conter escada e passarela em toda a extensão da caldeira para acesso às válvulas da parte superior do corpo da caldeira;
- g)** deve ter porta dianteira e traseira removíveis em toda sua dimensão dotadas de suporte para sustentação e permitindo fácil acesso a todo feixe tubular sem a necessidade de se retirar o queimador ou parte deste;
- h)** tanque de serviço de óleo diesel;
- i)** 02 Bombas de engrenagem para combustível (uma reserva);
- j)** reversão dos gases da fornalha para o segundo passe.

3.4.9 Queimador

O queimador deve incluir as seguintes características:

- a)** modulação de chama com relação de no mínimo 1:5;
- b)** sensor de chama;
- c)** queimador duobloco com cone refratário isento de furos e encaixes;
- d)** tomada de gases para análise da combustão junto ao queimador;
- e)** ignição por queimador piloto a óleo ou BPF pré-aquecido, removível sem o auxílio de ferramentas e não construído com material cerâmico ou com isolante quebradiço;
- f)** servomotor modulador e pressostatos da caldeira de fabricação comprovada;
- g)** ventilador de combustão com atenuador de ruídos adequado para nível máximo de 80 dBA medido a uma distância de 1,50m;
- h)** visor de chama para visualização do bico atomizador;
- i)** lança do óleo principal removível sem o auxílio de qualquer ferramenta;
- j)** manômetro para medição da pressão do óleo no loop e no bico;
- k)** sistema de vapor de atomização do combustível com Válvula reguladora de fabricação Spirax-Sarco ou equivalente;

3.4.10 Painel de Controle

O painel de controle da caldeira deve possuir todos os componentes necessários para proteção, controle e segurança da operação e da mesma, incluindo alarme sonoro para registrar operações indevidas dos equipamentos.

3.4.11 Compressor de Ar

A caldeira deverá dispor de compressor com motor elétrico para atomização do combustível nas partidas frias, com dispositivo automático de transferência para vapor em torno de $3,0 \text{ kg/cm}^2$.

3.4.12 Bombas de Água

A caldeira deve ser fornecida com duas motobombas centrífugas de fabricação KSB ou equivalente, com motor elétrico com isolamento classe F, FS=15%, ventilação externa, interligadas à rede de água, prontas para operação, sendo uma reserva da outra, para alimentação de água com vazão e pressão manométrica adequada para a caldeira.

3.4.13 Teste Hidrostático

O teste hidrostático a ser realizado na caldeira deve atender os seguintes requisitos:

- a)** a temperatura da água não deve ser inferior a 15°C ;
- b)** o teste deve ser realizado na pressão que atenda os parâmetros definidos na norma ASME I PG 99;
- c)** Devem ser utilizados no mínimo dois manômetros na parte superior dos equipamentos;
- d)** Os manômetros devem estar com seus certificados de aferição vigentes;
- e)** O diâmetro dos manômetros deve ser de no mínimo 75mm.

3.4.14 Reservatórios de Combustível

A caldeira deve ter, incorporados, tanques de serviço de óleo diesel e de óleo BPF. O tanque de óleo diesel deve ter capacidade para operar a caldeira por 15 minutos. O tanque de óleo combustível, com volume adequado à operação da caldeira, deve ter incorporado resistências elétricas e serpentina de vapor para aquecimento e manutenção do óleo à temperatura de até 120°C.

3.4.15 Bombas de Combustível

3.4.15.1 Devem fazer parte integrante do fornecimento da caldeira 02 (dois) conjuntos de motobombas de engrenagens, com motor elétrico classe FS=15%, ventilação externa, sendo duas para bombeamento de óleo diesel (uma reserva) e duas para bombeamento de óleo combustível BPF (uma reserva). Cada conjunto será montado em base metálica, serão entregues testados, pintados e prontos para operação.

3.4.15.2 As características técnico-operacionais das bombas a serem fornecidas devem atender os requisitos das caldeiras, bem como as peculiaridades do local de instalação, como distância entre tanques externos de combustível e as caldeiras.

3.4.15.3 A instalação destas bombas deverá ser feita no mesmo local onde estão as atuais bombas de transferência.

3.4.16. Captor de fuligem, tipo filtro de mangas.

O filtro de mangas deverá ser versátil e eficiente, desenvolvido para filtragem industrial de gases a altas e baixas temperaturas, amplamente utilizado para recuperação de particulados (finos e grosso) e controle da poluição atmosférica na fonte (coleta de pó).

3.4.16.1 O filtro de mangas é disponível em vários tamanhos, com 3 comprimentos cada um, proporcionando uma larga escala de vazões. Além disso, a sua concepção do tipo modular, ou mais câmaras, atendem praticamente qualquer tipo de vazão requerida.

3.4.16.2 O Filtro de Mangas deverá ser de construção robusta, sendo o corpo, a moega e a caixa plenum fabricados em chapa de aço carbono SAE 1020; as gaiolas em arame galvanizado e as mangas filtrantes em fibra acrílica ou outro material, conforme o tipo de particulado a ser processado.

3.4.16.3 O ar carregado de impurezas deverá entrar no filtro pela moega inferior e movimentar-se para cima, já com a velocidade reduzida. As partículas são retidas na parte externa das mangas, enquanto o ar atravessa as mesmas. O ar filtrado é expelido para a atmosfera ou retorna ao processo.

3.4.16.4 Limpeza das mangas - Consiste na injeção do ar comprimido, de forma contínua e automática, através de aceleradores do tipo venturi, montados no plenum superior, um para cada manga. O ar comprimido introduzido nos venturis, induz uma grande quantidade de ar secundário, criando uma onda de choque, com respectivo movimento simétrico no tecido filtrante, deslocando as partículas para a moega de retenção. O tempo de injeção do ar comprimido em cada fila de mangas, assim como a intermitência, ou seja, o período decorrido entre a limpeza de uma fila e a subsequente, é precisamente comandado por um temporizador eletrônico de circuitos integrados

3.4.16.5 Acessórios que deverão acompanhar o captor:

- a) programador eletrônico;
- b) escada e passadiço lateral com proteção guarda-corpo;
- c) proteção lateral superior para serviços de manutenção;

- d) registro tipo gaveta para descarregar a moega;
- e) válvula rotativa, rosca transportadora, manômetro, e;
- f) mangas, gaiolas e venturis para qualquer tipo de filtro.

3.4.16.6 Considerações de Projeto para Montagem do Captor de Fuligem

3.4.16.6.1 Frações de pó:

- a) Medindo < 05 microns são separados em 63%
- b) Medindo 05-12 microns são separados em 80%
- c) Medindo 13-20 microns são separados em 96,5%
- d) Medindo 21-30 microns são separados em 97,5%
- e) Medindo 31-40 microns são separados em 98,5%
- f) Medindo > 40 microns são separados em 99,5%

3.4.16.6.2 O GRAU DE SEPARAÇÃO GERAL é calculado relacionando os GRAUS DE SEPARAÇÃO POR FRAÇÕES acima e a DISTRIBUIÇÃO REAL DAS GRANULOMETRIAS no gás, e entende-se com uma tolerância + ou - 3%.

3.4.16.6.3 Durante a prova CO² não deve ficar abaixo de 10% (com carvão - 12,5%) e o gás não deve exceder uma coloração ESCALA RINGELMANN I.

3.4.16.6.4 O teor do CO² deve ser de 13,5%, a coloração do gás não deve exceder nº. 3 da OIL BURNER SMOKE SCALE - BACHARACH usando óleo BPF.

3.4.17 Especificações elétricas

Quando necessário à tensão de alimentação dos equipamentos será de 380 V + 10% / - 5%, 60 Hz, trifásico, neutro e aterrado ou quando indicado, a tensão de 220V + 10% / -5%, 60 Hz, monofásico (fase + neutro).

Todos os serviços serão executados em estrita concordância com as normas aplicáveis, utilizando ferramentas e métodos adequados, obedecendo às instalações do projeto e aos itens abaixo:

3.4.17.1 Quadros elétricos

- a) Quadros elétricos incorporados ou não nas caldeiras deverão ser fabricados segundo os moldes dos Quadros Elétricos referente ao Centro de Comando de Motores. O acionamento de botoeiras e chaves deverão ser externos, isto é, sem a necessidade de abertura de portas, para os seus acionamentos. Deverão possuir grau de proteção IP54, conforme indicado nos desenhos de acordo com IEC 144 e NBR 6146.
- b) Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior do Quadro usando-se os artigos fabricado pela Dutoplast ou similar.
- c) Todos os cabos e/ou fios deverão ser marcados com marcadores apropriados como os fabricados pela Dutoplast, em ambas extremidades.
- d) Os quadros elétricos externos destinam-se ao comando e proteção das bombas de combustível de transferência não incorporadas às caldeiras e devem ter seus acionamentos intertravados com o comando de acionamento das caldeiras.

e) Todos os quadros deverão dispor de alarme sonoro de defeito elétrico e chave manual de transferência para o equipamento reserva correspondente.

3.4.17.2 Fiação elétrica

a) A fiação elétrica será feita com cabo de cobre, fabricação Pirelli, Siemens, sendo do tipo Sintenax para as ligações externas aos QE's e tipo Pirastic antichama para as ligações internas aos QE's.

b) O menor cabo a ser usado será de 2,5mm², exceto os de comando que serão de 1,5mm².

c) Todas as ligações dos cabos aos bornes dos quadros elétricos serão feitos por terminal pré-isolado, de compressão até o cabo de 4,0mm² e por terminal YA-L e tubos termoenchováveis para cabos acima desta bitola.

d) Todos os cabos verticais serão fixados às caixas de ligação, a fim de reduzir a tensão mecânica no mesmo devido ao seu peso próprio.

e) Todos os cabos serão amarrados com amarradores apropriado, da Hellerman ou similar.

f) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, etc., serão solidamente aterradas. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, será instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento destas partes metálicas.

g) Os cabos de controle eletrônico serão de bitola 1,5mm² e blindados.

h) A ligação dos motores será feita e por meio de conectores tipo autofusão.

i) Após o término da enfição, serão feitos testes de isolamento em todos os circuitos, na presença do Gestor. O valor máximo a ser encontrado deverá ser de 10 ohms.

3.4.18 Especificação da tubulação e acessórios

Este item abrange o fornecimento de todos os materiais para a montagem das tubulações, válvulas, registros, isolamento, suportes, etc. e o quanto for necessário para a completa instalação.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Pressão de Trabalho

até 1034 kPa (150 psig)

Temperatura de Trabalho

-15°C a 250°C

Sistema

Vapor e água quente, óleos.

3.4.19 Especificação dos materiais

3.4.19.1 Tubos

a) DN 20 a DN 50 (3/4" a 2") - Tubos de aço preto sem costura, DIN 2441, extremidades rosqueadas ABNT NBR-6414, Sch. 40.

b) DN 65 a DN 125 (2.1/2" a 5") - Tubo de aço preto, sem costura, DIN 2441, Sch. 80, extremidades chanfradas ANSI B-6.25 para solda de topo, sendo que as ligações dos tubos às conexões serão feitas por solda e no interior da casa de caldeiras através de flange.

3.4.19.2 Conexões

a) DN 15 a DN 50 (1/2" a 2") - Conexões de ferro maleável, ABNT NBR-6590, dimensões ABNT NBR-6943, classe 10, extremidades rosqueadas ABNT NBR-6414. Ref.: Fundição Tupy ou similar.

b) DN 65 a DN 125 (2.1/2" a 5") - Conexão tubular, sem costura, aço ASTM A-234 grau WPB, preta, dimensões ANSI B 16.9, extremidades chanfradas ANSI B 16/25, para operação a 150 psig.

c) Utilizar reduções excêntricas.

3.4.20. Especificações dos componentes

a) Luvas Soldáveis - Serão de aço forjado ASTM A-105 grau 1, dimensões ANSI B 16.11, classe 2000 #, uma extremidade com rosca ABNT NBR-6414. Ref.: Conforja ou similar.

b) Juntas de Expansão - Serão instaladas, nos locais onde forem necessárias ou indicadas nos desenhos, juntas de expansão nas tubulações, para acomodação das tensões devidas a contrações e expansões das tubulações.

DIÂMETRO	COMPRIMENTO DA JUNTA
20	395
25	395
30	395
40	405
50	410
63	415
75	435
110	455

c) Purgadores de Vapor (3/4 "ou 1") - Serão do tipo automático, para líquido, pressão de trabalho 150 psig. Ref.: TD-V-52 da SARCO com filtro incorporado.

d) Separador de Umidade - Separador de umidade vertical modelo SPV da SARCO.

e) Separador de umidade horizontal modelo SPH da SARCO.

f) Tubo Trombeta - Para interligação de manômetro deverá ser utilizado tubo trombeta em latão de fabricação SARCO.

g) Válvula de Pulsação - Para interligação de manômetro deverá ser utilizada válvula de pulsação modelo VTP de fabricação SARCO.

h) Válvulas Esfera - Válvula esfera VRAC da SARCO, com eixo em aço inoxidável, sede de teflon.

i) Válvulas Globo - Válvula Globo, para utilização diâmetros acima de 3", com corpo de ferro fundido e assento de aço inoxidável, de fabricação SARCO, corpo de bronze, para vapor, pressão de trabalho de 150 psig. de fabricação Niágara.

j) Válvulas Controladora de Temperatura - Modelo SB-01" de fabricação SARCO.

- k)** Purgador de Ar - Purgador de ar modelo BP-21-ø ½” de fabricação SARCO.
- l)** Purgador de Bóia - Purgador de bóia de fabricação SARCO nos modelos indicados nos desenhos anexos.
- m)** Visor - Visor modelo VRS de fabricação SARCO.
- n)** Filtros - Filtro tipo “Y”, corpo e tampa em ferro fundido ASTM A 126, elemento filtrante em aço inox AISI 304, modelo Y-AT da SARCO.
- o)** Válvulas de Retenção - Válvula de retenção horizontal para vapor, classe 150, rosqueável, modelo VB- 14-21 da SARCO.
- p)** Válvulas Quebra Vácuo - Válvula modelo VB 14 de fabricação SARCO.
- q)** Válvulas Redutora de Pressão - Válvula redutora de pressão modelo 25 P, de fabricação SARCO, com cor de mola de acordo com a necessidade do equipamento servido.
- r)** Manômetro - Manômetro modelo MV 100, diâmetro de 4” de fabricação SARCO.
- s)** Válvulas de Segurança - Válvula de segurança, classe 150, rosqueável, modelo SV-17 de fabricação SARCO com bitola e regulagem indicadas nos desenhos.
- t)** Válvula Redutora de Pressão - Válvulas redutoras de pressão de ação direta BR V de mola na cor adequada para a pressão requerida pelo equipamento servido de fabricação SARCO.
- u)** Termostato - Termostato modelo 128-27 a 93°C de fabricação SARCO.

3.4.21 Ensaio, inspeções e testes

- a)** A Contratada providenciará todos os ensaios, inspeções e testes no sistema, conforme orientação das normas e dos fabricantes. Para tanto providenciará todo o pessoal qualificado, instrumentação e meios para realização da tarefa.
- b)** Todos os equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.
- c)** Será verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização, conexões e válvulas de segurança e outros que fazem partes das instalações.

3.5 Remoção e descarte da caldeira existente

Será de inteira responsabilidade do Licitante vencedor a desmontagem, remoção, transporte e descarte da caldeira e equipamentos existentes. O descarte deverá ser em local devidamente autorizado pelo GDF.

4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instaladas de acordo com as especificações deste projeto, em até 60 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.
A vigência contratual será de 120 dias corridos, a contar da sua assinatura.

5. INSTALAÇÃO

Todas as ligações (tanques, tubulações hidráulicas, elétrica, esgoto, etc), demais serviços necessários, por exemplo, adaptação, adequação e modificação dos locais e suas instalações, reconstituição das partes afetadas, etc, necessárias às instalações e perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos, correrão por conta do licitante vencedor, sem ônus adicional.

6. VALOR ESTIMADO DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

O valor estimativo das máquinas, equipamentos e serviços é de **R\$ 266.564,00** (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme Planilha de composição de custos, abaixo, cotados na Revista Construção Mercado, da PINI.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SECADOR A VAPOR, CALANDRA ELÉTRICA , CALANDRA A VAPOR E SUBSTITUIÇÃO DE CALDEIRA (600Kg)		
Item	Discriminação	Total Parcial
1	CALANDRA A VAPOR	
1.1	Equipamento	14.800,00
1.2	Instalação	6.680,00
	Sub Total (1)	21.480,00
2	CALANDRA ELÉTRICA	
2.1	Equipamento	11.000,00
	Instalação	5.300,00
	Sub Total (2)	16.300,00
3	SECADOR A VAPOR Capacidade 20 Kg	
3.1	Equipamento	14.000,00
3.2	Instalação	6.680,00
	Sub Total (3)	20.680,00
4	CALDEIRA COMPLETA Capacidade 600 Kg. Vapor/H	
4.1	Equipamento	98.744,00
4.2	Transporte Vertical/Horizontal	4.780,00
4.3	Instalação	26.800,00
4.4	Remoção e descarte da caldeira existente	3.000,00
	Sub Total (4)	133.324,00
5	CAPTOR DE FULIGEM TIPO FILTRO DE MANGA	
5.1	Equipamento	46.800,00
5.2	Transporte Vertical/Horizontal	3.200,00
5.3	Material, Mão de Obra/Instalação	4.980,00
	Sub Total (5)	54.980,00
6	FECHAMENTO REDE HIDRÁULICA, ÓLEO BPF, ÓLEO DIESEL	
6.1	Material	4.480,00
6.2	Mão de Obra	1.980,00
	Sub Total (6)	6.460,00
7	ESTAÇÃO REBAIXADORA VAPOR	
7.1	Material/Equipamento	9.860,00

7.2	Mão de Obra Instalação	3.480,00
	Sub Total (7)	13.340,00
8	TOTAL GLOBAL (R\$)	266.564,00

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos a serem instalados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste projeto;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- d) aos regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.2 Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a instalação das máquinas e equipamentos em questão.

7.3 O Licitante vencedor fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão - de - obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a instalação das máquinas e equipamentos.

7.4 Todos os materiais a serem empregados na instalação das máquinas e equipamentos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

7.5 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar totalmente incluídos nos preços constantes da proposta do Licitante vencedor.

7.6 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do Licitante vencedor.

7.7 O Licitante vencedor deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento da Lavanderia.

7.8 O Licitante vencedor será responsável pela proteção de todos os componentes da Lavanderia e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto, e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à instalação das máquinas e equipamentos, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

7.9 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o Licitante vencedor do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução da instalação das máquinas e equipamentos.

7.10 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo Licitante vencedor serão de sua inteira responsabilidade.

7.11 Cumpre ao Licitante vencedor providenciar o pessoal habilitado necessário para a instalação das máquinas e equipamentos até o cumprimento integral do contrato.

7.12 A equipe técnica do Licitante vencedor responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à instalação das máquinas e equipamentos.

7.13 A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do Licitante vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.14 O Licitante vencedor interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) For necessário para execução correta e fiel da instalação das máquinas e equipamentos;
- b) Houver alguma falta cometida pelo Licitante vencedor, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e
- c) A fiscalização assim o determinar.

7.15 A remoção de todo entulho para fora do prédio e para local permitido pelo GDF será feita pelo Licitante vencedor, sem ônus adicional.

7.16 O licitante, antes de apresentar sua proposta deverá consultar as especificações e vistoriar o local da instalação das máquinas e equipamentos, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços e serviços.

7.17 Se, para facilitar seus trabalhos, o Licitante vencedor necessitar elaborar desenhos para a instalação das máquinas e equipamentos, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da fiscalização.

7.18 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para o Licitante vencedor pretender cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição dos preços unitários. Considerar - se à, inapelavelmente, o Licitante vencedor como altamente especializado na instalação das máquinas e equipamentos em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as máquinas e equipamentos.

7.19 Para a instalação das máquinas e equipamentos objeto destas especificações, caberá ao Licitante vencedor fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessário, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem a perfeita instalação das máquinas e equipamentos no prazo fixado.

7.20 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contrato para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

7.21 Os serviços não poderão ser subempreitados.

7.22 Não será permitido que o pessoal do Licitante vencedor fique vagando pela área da instalação das lavadoras que não seja área imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local do prédio fora do horário de trabalho.

7.23 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações, ou assemelhados do Licitante vencedor de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros.

7.24 No caso em que o Licitante vencedor venha com resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar deixando – as em conformidade como o seu estado original.

7.25 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, na instalação das máquinas e equipamentos, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o Licitante vencedor deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações. Esses serviços deverão ser executados sem ônus adicional.

7.26 Todo transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo do Licitante vencedor, sem ônus adicional.

7.27 Correrá por conta exclusiva do Licitante vencedor a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução da instalação das máquinas e equipamentos e pelo uso indevido de patentes registradas.

7.28 Será de responsabilidade do Licitante vencedor o prêmio de seguro contra fogo das instalações onde serão instalados os equipamentos e seguro de responsabilidade civil contra terceiros.

7.29 A documentação técnica dos equipamentos e serviços deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a)** diagramas elétricos elementares de interligação;
- b)** diagramas elétricos e eletrônicos completos e detalhados dos equipamentos;
- c)** relação e descrição dos testes a serem efetuados;
- d)** relação de acessórios;
- e)** indicação detalhada e clara de todas as garantias referentes ao equipamento e seus acessórios;
- f)** manuais de operação e manutenção;
- g)** catálogos completos de todos os equipamentos propostos;
- h)** lista de desvios e exceções da presente especificação, com a correspondente.

8. GARANTIA

8.1 Todos os equipamentos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (em funcionamento) dos mesmos no local definitivo de instalação.

8.2 Durante a vigência da garantia, a licitante vencedora deverá prestar todas as manutenções preceptivas, preventivas e corretivas, sem ônus adicional.

8.2.1 O Licitante vencedor deverá apresentar plano de manutenções preditivas e preventivas, com ações e respectivas periodicidades, definidas ao longo da vigência.

8.2.2 As manutenções corretivas deverão ser prestadas, em até 2 horas, após o comunicado da Presidência da República, bem como concluídas, em até 12 horas, após a identificação da ocorrência.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Os Licitantes deverão apresentar certidão de registro no CREA, com atividade de instalação de equipamentos de vapor, contendo, obrigatoriamente, Engenheiro Mecânico - Responsável Técnico.

9.2 Os Licitantes deverão apresentar Atestado de capacidade técnica operacional que comprove que a LICITANTE tenha prestado ou esteja prestando, **satisfatoriamente**, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça explícita referência a, pelo menos, à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com a seguinte parcela relevante: Fornecimento e instalação de caldeira, capacidade 600 Kg.

9.3 Os licitantes deverão vistoriar o local dos serviços minuciosamente para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessários para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

9.3.1 As visitas deverão ser agendadas através do telefone 3411-2715 de segunda a sexta-feira, no horário comercial. As visitas serão realizadas no máximo até 3 (três) dias úteis antes da data da licitação. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante.

9.3.2 A vistoria só poderá ser feita por Responsável Técnico devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

Brasília(DF), 5 de outubro de 2007

ALEXANDRE TRINDADE DE M. SOUZA
Coordenação de Engenharia

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 149/2007****PROCESSO Nº 00140.000509/2007-32****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 149/2007

Data de Abertura: __/__/2007.

Em atendimento à licitação em referência apresentamos nossa proposta comercial, conforme a seguir especificado:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Un	Qtde	Preço R\$
1	CALANDRA A VAPOR			
1.1	Equipamento	Un	1	
1.2	Instalação	Un	1	
Subtotal				
2	CALANDRA ELÉTRICA			
2.1	Equipamento	Un	1	
2.2	Instalação	Un	1	
Subtotal				
3	SECADOR A VAPOR (capacidade 20 Kg)			
3.1	Equipamento	Un	1	
3.2	Instalação	Un	1	
Subtotal				
4	CALDEIRA COMPLETA (capacidade 600 Kg Vapor/H)			
4.1	Equipamento	Un	1	
4.2	Transporte Vertical/Horizontal	Un	1	
4.3	Instalação	Un	1	
4.4	Remoção e descarte da caldeira existente	Un	1	
Subtotal				
5	CAPTOR DE FULIGEM TIPO FILTRO DE MANGA			
5.1	Equipamento	Un	1	
5.2	Transporte Vertical/Horizontal	Un	1	
5.3	Material, Mão-de-Obra/Instalação	Un	1	
Subtotal				
6	FECHAMENTO REDE HIDRÁULICA, ÓLEO BPF, ÓLEO DIESEL			
6.1	Material	Un	1	
6.2	Mão-de-Obra	Un	1	
Subtotal				
7	ESTAÇÃO REBAIXADOR VAPOR			
7.1	Material/Equipamento	Un	1	
7.2	Mão-de-Obra Instalação	Un	1	
Subtotal				
TOTAL GLOBAL (R\$)				

OBSERVAÇÕES: Detalhar na proposta as especificações dos equipamentos, inclusive marca, modelo etc, dos materiais a serem empregados na instalação e, ainda, dos serviços que envolverem a instalação.

1 Observações:

- a) O prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- b) O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.
- c) A garantia de todos os equipamentos é de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, a contar da data de entrega em funcionamento no local definitivo de instalação.

2 Declaração:

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:
Endereço:
Cep:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência;.....Conta-Corrente
E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo
CPF:
RG:
Cargo:
Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2007

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 149/2007

PROCESSO Nº 00140.000509/2007-32

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão nº 149/2007

Data de Abertura: ____/____/2007.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 149/2007

PROCESSO Nº 00140.000509/2007-32

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão nº 149/2007

Data de Abertura: ____/____/2007.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do

disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 149/2007

PROCESSO Nº 00140.000509/2007-32

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE SECADOR A VAPOR,
CALANDRA ELÉTRICA, CALANDRA A
VAPOR E SUBSTITUIÇÃO DE CALDEIRA DE
600 KG QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 00140.000509/2007-32

CONTRATO Nº /2007

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Interina, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 539, de 25/10/2007, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CNPJ nº com sede à, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/... e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 149/2007, consoante consta do Processo nº 00140.000509/2007-32, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, da IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de secador a vapor, calandra elétrica, calandra a vapor e substituição de caldeira de 600 kg, conforme especificações constantes de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 149/2007, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as especificações constantes do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato.
- 2) Fornecer equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a instalação dos equipamentos, observando que os materiais a serem empregados na instalação deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.
- 3) Tomar todas precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento da lavanderia.
- 4) Responsabilizar-se pela proteção de todos componentes da lavanderia e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto, e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à instalação dos equipamentos, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que vier provocar.
- 5) Responsabilizar-se por todas questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados.
- 6) Providenciar pessoal habilitado para todos serviços que envolverem instalação dos equipamentos até o cumprimento integral deste Contrato.
- 7) Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - 7.1) For necessário para execução correta e fiel da instalação dos equipamentos.
 - 7.2) Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes.
 - 7.3) A fiscalização assim o determinar.
- 8) Remover todo entulho para fora do prédio e para local permitido pelo GDF, sem ônus adicionais.
- 9) Fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessários para instalação dos equipamentos, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem a perfeita instalação dos equipamentos no prazo fixado.
- 10) Responsabilizar-se por danos causados a áreas não incluídas no setor de seu trabalho, devendo deixá-las em conformidade com seu estado original.
- 11) Solicitar previamente à fiscalização, autorização para deslocamentos e modificações nos equipamentos e instalações já existentes, que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
 - 11.1) Os serviços de deslocamentos e modificações deverão ser executados sem ônus adicionais.
- 12) Responsabilizar-se por todo transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos, sem ônus adicionais para **CONTRATANTE**.
- 13) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução da instalação dos equipamentos e pelo uso indevido de patentes registradas.

14) Tomar cuidados necessários para que as vias de acesso internas e externas não sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações, ou semelhantes da **CONTRATADA** de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros.

15) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

17) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

18) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução deste Contrato.

19) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

20) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 149/2007.

22) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor deste Contrato.

2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

3) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

4) Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.

5) Proporcionar todas facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços de instalação dos equipamentos.

6) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias e aprovado pela **CONTRATANTE**. O pagamento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	CALANDRA A VAPOR				
1.1	Equipamento	un	1		
1.2	Instalação	un	1		
1.3	Total Calandra a Vapor				
2	CALANDRA ELETRICA				
2.1	Equipamento	un	1		
2.2	Instalação	un	1		
2.3	Total Calandra Elétrica				
3	SECADOR A VAPOR (CAP. 20 KG)				
3.1	Equipamento	un	1		
3.2	Instalação	un	1		
3.3	Total Secador a Vapor				

4	CALDEIRA COMPLETA (CAP. 600 KG – VAPOR/H)				
4.1	Equipamento	un	1		
4.2	Transporte vertical / horizontal	un	1		
4.3	Instalação	un	1		
4.4	Remoção e descarte da caldeira existente	un	1		
4.5	Total Caldeira Completa				
5	CAPTOR DE FULIGEM TIPO FILTRO DE MANGA				
5.1	Equipamento	un	1		
5.2	Transporte vertical / horizontal	un	1		
5.3	Material, mão-de-obra / instalação	un	1		
5.4	Total Captor de Fuligem				
6	FECHAMENTO REDE HIDRAULICA, OILO BPF, OLEO DIESEL				
6.1	Material	un.	1		
6.2	Mão-de-Obra	un	1		
6.3	Total Fechamento Rede Hidráulica				
7	ESTAÇÃO REBAIXADOR VAPOR				
7.1	Material / Equipamento	un	1		
7.2	Mão-de-Obra / Instalação	un	1		
7.3	Total Estação Rebaixador Vapor				
8	TOTAL (R\$)				

Subcláusula Primeira - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que tratam esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira – A nota fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da nota de empenho.

Subcláusula Quarta - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Oitava - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS E INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÕES

1) As máquinas e equipamentos deverão ser entregues e instaladas de acordo com as especificações do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

2) Todos equipamentos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, pelo prazo de (.....) meses, a contar da data de entrega (em funcionamento) no local definitivo de instalação.

3) Durante a vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar todas manutenções preceptivas, preventivas e corretivas, sem ônus adicionais.

3.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de manutenções preditivas e preventivas, com ações e respectivas periodicidades, definidas ao longo da vigência deste Contrato.

3.2) As manutenções corretivas deverão ser prestadas em até 2 (duas) horas, após o comunicado da **CONTRATANTE**, bem como concluídas em até 12 (doze) horas após a identificação da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total R\$ (.....), correrão a conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Naturezas das Despesas: 449052 e 339039.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da Presidência da República o objeto deste instrumento poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2007.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos, Interina, da Presidência da República

CONTRATADA

ANEXO

CONTRATO Nº /2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2007

PROCESSO Nº 00140.000509/2007-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Secador a vapor, Calandra Elétrica, Calandra a Vapor e substituição de Caldeira de 600 Kg.

2) JUSTIFICATIVA

- a) Suprir plenamente a demanda de secagem e passagem de roupas.
- b) Garantir a operacionalização da Lavanderia, visto que o sistema atual já conta com quase 30 (trinta) anos de uso, possui tecnologia defasada e capacidade inferior às reais necessidades.

3) ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3.1) Secador a vapor, capacidade 20 KG:

- a) Sistema de aquecimento a vapor por meio de câmara a vapor com tubulação de cobre e com aletas de alumínio para melhor dissipação do calor. Válvula solenóide para controle da entrada de vapor e sistema de "by-pass" na saída do condensado, com filtro Y e purgador termodinâmico;
- b) Cesto fabricado em aço galvanizado montado com batedeiras especiais a fim de evitar que as roupas "embolem" durante seu funcionamento;
- c) Porta frontal de alumínio repuxado e com amplo visor de vidro. Exaustor centrífugo de alto rendimento, aumentando a produtividade de secagem;
- d) Gaveta coletora de felpas na parte frontal do secador, facilitando seu manuseio;
- e) Painel de comando digital completo e com funcionamento automático, com controle da temperatura de aquecimento e do tempo de ciclo de secagem;
- f) Alarme sonoro indicador de fim de ciclo e micro de segurança na porta, que desliga o motor em caso de abertura da mesma;
- g) Totalmente fechado, robusto, com manutenção facilitada e com total segurança ao operador;
- h) Dimensões do cesto: Diâmetro 950 mm e Comprimento 650 mm;
- i) Potência do motor: 0,75 CV (0,56 Kw) - Potência das resistências : 16,5 Kw;

j) Dimensões externas: Altura 1615 mm, Largura 1055 mm e Comprimento de 1110 mm;

k) Trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz.

3.2) Calandra elétrica:

a) Dotada de 01 cilindro com diâmetro 300 x 1600 mm;

b) Com calha cromada (cromo duro), com aquecimento elétrico através de resistências tipo bainha;

c) Cilindro com tripla camada de feltro agulhado e com revestimento de algodão cru;

d) Entrada das roupas através de mesa de madeira; entrada e saída da roupa pela parte frontal;

e) Painel de comando completo com controle de temperatura através de termostato com bulbo capilar, sinaleiro, botão seletor que pode fazer a reversão da rotação do cilindro, e micro de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção;

f) Transmissão através de motoredutor coroa e eixo sem fim tratados e retificados;

g) Potência do motor : 0,5 cv (0,37 Kw);

h) Aquecimento através de resistências elétricas de Potência: 4,6 Kw;

i) Dimensões externas : Altura 1140 mm, Largura 2280 mm e Comprimento de 700 mm;

j) Trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz.

3.3) Calandra a Vapor:

a) Dotada de 01 cilindro com diâmetro 300 x 1600 mm;

b) Com calha cromada (cromo duro), com aquecimento elétrico através de resistências tipo bainha;

c) Cilindro com tripla camada de feltro agulhado e com revestimento de algodão cru;

d) Entrada das roupas através de mesa de madeira; entrada e saída da roupa pela parte frontal;

e) Painel de comando completo com controle de temperatura através de termostato com bulbo capilar, sinaleiro, botão seletor que pode fazer a reversão da rotação do cilindro, e micro de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção;

f) Transmissão através de motoredutor coroa e eixo sem fim tratados e retificados;

g) Potência do motor : 0,5 cv (0,37 Kw);

h) Dimensões externas : Altura 1140 mm, Largura 2280 mm e Comprimento de 700 mm;

i) Trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz;

j) Aquecimento através do vapor gerado pela caldeira com válvulas controladoras de pressão e temperatura, de acordo com as especificações do fabricante.

3.4) Caldeira

3.4.1) Gerador de vapor, capacidade de 600 Kg./h de vapor, horizontal, flamotubular, PMTA de 120 psig, três passagens de gases combustor, construção ASME CODE, chapas especiais ASTM A 285° C, soldas a prova de gamagrafia tratamento térmico forno de recozimento alívio de tensões fornalha e reversão, parede semi-úmida, feixe tubular ASTM 178gr. A, tampas dianteiras e traseiras de fácil aberturas com dobradiças, isolamento térmico em manta de lã rocha com capeamento protetor em chapa de aço com pintura básica e acabamento sustentação e chassi, conjunto de alimentação de água automática de através eletrobomba, garrafa de nível com eletrodos, quadro de comando e segurança, válvulas, injetor de emergência com seus acessórios, válvula de descarga de fundo de nível, válvula de saída de vapor, válvula de segurança conforme NR – 13 do Ministério do Trabalho, manômetro principal, instrumentação de máxima a modulação, chaminé com altura de 04 (Quatro) m com chapéu chinês, completo com queimador principal para óleo combustível BPF / APF, piloto diesel eletroventilador completo, eletro- compressor completo, conjunto de bombeamento de óleo, aquecedor misto vapor e elétrico, filtros, válvulas de circuito de óleo, manômetro termômetro, conjunto de caixa de ar, tubulações, servo motor, válvula de comando de fogo, tanque de serviço de óleo de 663 litros com suas esperas

3.4.2) A caldeira a ser fornecida e do tipo flamotubular com fornalha interna cilíndrica reforçada para produção mínima de 600 Kg/h de vapor a partir de água de alimentação até 20°C, utilizando como combustível óleo OC-2A (BPF) com poder calorífico inferior de 9.800 Kcal/h, pressão máxima de trabalho das caldeiras de 10,5 Kg/m² e pressão para teste hidrostático de 16,0Kg/m², semelhantes às instaladas atualmente, tanto em modo de operação quanto em dimensões. Conforme descrição acima.

3.4.3) Deverá ter sistema de controle automático de partida, de parada e de modulação de chama, adequando a produção de vapor ao consumo, de modo a minimizar o número de partidas e paradas.

3.4.4) A temperatura máxima dos gases na passagem pela chaminé deve ser de 220°C. A capacidade térmica (output) deve ser no mínimo de 3.170.000 Kcal/h com rendimento térmico global mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento).

3.4.5) A caldeira deve passar por tratamento térmico segundo as prescrições contidas na norma ASME I PW-39.

3.4.6) O valor da taxa de evaporação deverá ser de no máximo 34 Kg vapor/m², portanto a superfície de troca térmica da caldeira deverá ser de no mínimo 29,4 m².

3.4.7) A qualificação e procedimentos de solda devem obedecer ao código ASME – Section IX “Welding”.

3.4.8) Indicações Construtivas - A construção da caldeira deve incluir as seguintes prescrições:

a) Boca de visita com anel de reforço no corpo da caldeira;

b) Parte inferior do costado com portinholas para limpeza e inspeção;

c) Tanque de serviço para óleo combustível incorporado ao chassi da caldeira com sistema de filtragem e sistema de bombeamento com duas bombas interligadas à rede de óleo combustível prontas para operação, sendo uma reserva da outra;

d) Isolamento térmico do corpo da caldeira com lã de vidro ou fibra cerâmica com espessura mínima de 100mm e recoberto com chapa de aço inoxidável;

e) A caldeira deve ser montada sobre chassi em vigas;

- f) Deve conter escada e passarela em toda a extensão da caldeira para acesso às válvulas da parte superior do corpo da caldeira;
- g) Deve ter porta dianteira e traseira removíveis em toda sua dimensão dotadas de suporte para sustentação e permitindo fácil acesso a todo feixe tubular sem a necessidade de se retirar o queimador ou parte deste;
- h) Tanque de serviço de óleo diesel;
- i) 02 Bombas de engrenagem para combustível (uma reserva);
- j) Reversão dos gases da fornalha para o segundo passe.

3.4.9) Queimador

O queimador deve incluir as seguintes características:

- a) Modulação de chama com relação de no mínimo 1:5;
- b) Sensor de chama;
- c) Queimador duobloco com cone refratário isento de furos e encaixes;
- d) Tomada de gases para análise da combustão junto ao queimador;
- e) Ignição por queimador piloto a óleo ou BPF pré-aquecido, removível sem o auxílio de ferramentas e não construído com material cerâmico ou com isolante quebradiço;
- f) Servomotor modulador e pressostatos da caldeira de fabricação comprovada;
- g) Ventilador de combustão com atenuador de ruídos adequado para nível máximo de 80 dBA medido a uma distância de 1,50m;
- h) Visor de chama para visualização do bico atomizador;
- i) Lança do óleo principal removível sem o auxílio de qualquer ferramenta;
- j) Manômetro para medição da pressão do óleo no loop e no bico;
- k) Sistema de vapor de atomização do combustível com Válvula reguladora de fabricação Spirax-Sarco ou equivalente;

3.4.10) Painel de Controle

- a) O painel de controle da caldeira deve possuir todos os componentes necessários para proteção, controle e segurança da operação e da mesma, incluindo alarme sonoro para registrar operações indevidas dos equipamentos.

3.4.11) Compressor de Ar

- a) A caldeira deverá dispor de compressor com motor elétrico para atomização do combustível nas partidas frias, com dispositivo automático de transferência para vapor em torno de 3,0 kg/cm².

3.4.12) Bombas de Água

a) A caldeira deve ser fornecida com duas motobombas centrífugas de fabricação KSB ou equivalente, com motor elétrico com isolamento classe F, FS=15%, ventilação externa, interligadas à rede de água, prontas para operação, sendo uma reserva da outra, para alimentação de água com vazão e pressão manométrica adequada para a caldeira.

3.4.13) Teste Hidrostático

O teste hidrostático a ser realizado na caldeira deve atender os seguintes requisitos:

- a) A temperatura da água não deve ser inferior a 15°C;
- b) O teste deve ser realizado na pressão que atenda os parâmetros definidos na norma ASME I PG 99;
- c) Devem ser utilizados no mínimo dois manômetros na parte superior dos equipamentos;
- d) Os manômetros devem estar com seus certificados de aferição vigentes;
- e) O diâmetro dos manômetros deve ser de no mínimo 75mm.

3.4.14) Reservatórios de Combustível

a) A caldeira deve ter, incorporados, tanques de serviço de óleo diesel e de óleo BPF. O tanque de óleo diesel deve ter capacidade para operar a caldeira por 15 minutos. O tanque de óleo combustível, com volume adequado à operação da caldeira, deve ter incorporado resistências elétricas e serpentina de vapor para aquecimento e manutenção do óleo à temperatura de até 120°C.

3.4.15) Bombas de Combustível

3.4.15.1) Devem fazer parte integrante do fornecimento da caldeira 02 (dois) conjuntos de motobombas de engrenagens, com motor elétrico classe FS=15%, ventilação externa, sendo duas para bombeamento de óleo diesel (uma reserva) e duas para bombeamento de óleo combustível BPF (uma reserva). Cada conjunto será montado em base metálica, serão entregues testados, pintados e prontos para operação.

3.4.15.2) As características técnico-operacionais das bombas a serem fornecidas devem atender os requisitos das caldeiras, bem como as peculiaridades do local de instalação, como distância entre tanques externos de combustível e as caldeiras.

3.4.15.3) A instalação destas bombas deverá ser feita no mesmo local onde estão as atuais bombas de transferência.

3.4.16) Captor de fuligem, tipo filtro de mangas.

a) O filtro de mangas deverá ser versátil e eficiente, desenvolvido para filtragem industrial de gases a altas e baixas temperaturas, amplamente utilizado para recuperação de particulados (finos e grosso) e controle da poluição atmosférica na fonte (coleta de pó).

3.4.16.1) O filtro de mangas é disponível em vários tamanhos, com 3 comprimentos cada um, proporcionando uma larga escala de vazões. Além disso, a sua concepção do tipo modular, ou mais câmaras, atendem praticamente qualquer tipo de vazão requerida.

3.4.16.2) O Filtro de Mangas deverá ser de construção robusta, sendo o corpo, a moega e a caixa plenum fabricados em chapa de aço carbono SAE 1020; as gaiolas em arame galvanizado e as mangas filtrantes em fibra acrílica ou outro material, conforme o tipo de particulado a ser processado.

3.4.16.3) O ar carregado de impurezas deverá entrar no filtro pela moega inferior e movimentar-se para cima, já com a velocidade reduzida. As partículas são retidas na parte externa das mangas, enquanto o ar atravessa as mesmas. O ar filtrado é expelido para a atmosfera ou retorna ao processo.

3.4.16.4) Limpeza das mangas - Consiste na injeção do ar comprimido, de forma contínua e automática, através de aceleradores do tipo venturi, montados no plenum superior, um para cada manga. O ar comprimido introduzido nos venturis, induz uma grande quantidade de ar secundário, criando uma onda de choque, com respectivo movimento simétrico no tecido filtrante, deslocando as partículas para a moega de retenção. O tempo de injeção do ar comprimido em cada fila de mangas, assim como a intermitência, ou seja, o período decorrido entre a limpeza de uma fila e a subsequente, é precisamente comandado por um temporizador eletrônico de circuitos integrados

3.4.16.5) Acessórios que deverão acompanhar o captor:

- a) Programador eletrônico;
- b) Escada e passadiço lateral com proteção guarda-corpo;
- c) Proteção lateral superior para serviços de manutenção;
- d) Registro tipo gaveta para descarregar a moega;
- e) Válvula rotativa, rosca transportadora, manômetro;
- f) Mangas, gaiolas e venturis para qualquer tipo de filtro.

3.4.16.6) Considerações de Projeto para Montagem do Captor de Fuligem.

3.4.16.6.1) Frações de pó:

- a) Medindo < 05 microns são separados em 63%;
- b) Medindo 05-12 microns são separados em 80%;
- c) Medindo 13-20 microns são separados em 96,5%;
- d) Medindo 21-30 microns são separados em 97,5%;
- e) Medindo 31-40 microns são separados em 98,5%;
- f) Medindo > 40 microns são separados em 99,5%.

3.4.16.6.2) O GRAU DE SEPARAÇÃO GERAL é calculado relacionando os GRAUS DE SEPARAÇÃO POR FRAÇÕES acima e a DISTRIBUIÇÃO REAL DAS GRANULOMETRIAS no gás, e entende-se com uma tolerância + ou - 3%.

3.4.16.6.3) Durante a prova CO² não deve ficar abaixo de 10% (com carvão - 12,5%) e o gás não deve exceder uma coloração ESCALA RINGELMANN I.

3.4.16.6.4) O teor do CO² deve ser de 13,5%, a coloração do gás não deve exceder nº. 3 da OIL BURNER SMOKE SCALE - BACHARACH usando óleo BPF.

3.4.17) Especificações elétricas

a) Quando necessário à tensão de alimentação dos equipamentos será de 380 V + 10% / -5%, 60 Hz, trifásico, neutro e aterrado ou quando indicado, a tensão de 220V + 10% / -5%, 60 Hz, monofásico (fase + neutro).

b) Todos os serviços serão executados em estrita concordância com as normas aplicáveis, utilizando ferramentas e métodos adequados, obedecendo às instalações do projeto e aos itens abaixo:

3.4.17.1) Quadros elétricos

- a) Quadros elétricos incorporados ou não nas caldeiras deverão ser fabricados segundo os moldes dos Quadros Elétricos referente ao Centro de Comando de Motores. O acionamento de botoeiras e chaves deverão ser externos, isto é, sem a necessidade de abertura de portas, para os seus acionamentos. Deverão possuir grau de proteção IP54, conforme indicado nos desenhos de acordo com IEC 144 e NBR 6146;
- b) Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior do Quadro usando-se os artigos fabricado pela Dutoplast ou similar;
- c) Todos os cabos e/ou fios deverão ser marcados com marcadores apropriados como os fabricados pela Dutoplast, em ambas extremidades;
- d) Os quadros elétricos externos destinam-se ao comando e proteção das bombas de combustível de transferência não incorporadas às caldeiras e devem ter seus acionamentos intertravados com o comando de acionamento das caldeiras;
- e) Todos os quadros deverão dispor de alarme sonoro de defeito elétrico e chave manual de transferência para o equipamento reserva correspondente.

3.4.17.2) Fiação elétrica

- a) A fiação elétrica será feita com cabo de cobre, fabricação Pirelli, Siemens, sendo do tipo Sintenax para as ligações externas aos QE's e tipo Pirastic antichama para as ligações internas aos QE's;
- b) O menor cabo a ser usado será de 2,5mm², exceto os de comando que serão de 1,5mm²;
- c) Todas as ligações dos cabos aos bornes dos quadros elétricos serão feitos por terminal pré-isolado, de compressão até o cabo de 4,0mm² e por terminal YA-L e tubos termoenchováveis para cabos acima desta bitola;
- d) Todos os cabos verticais serão fixados às caixas de ligação, a fim de reduzir a tensão mecânica no mesmo devido ao seu peso próprio;
- e) Todos os cabos serão amarrados com amarradores apropriado, da Hellerman ou similar;
- f) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, etc., serão solidamente aterradas. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, será instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento destas partes metálicas;
- g) Os cabos de controle eletrônico serão de bitola 1,5mm² e blindados;
- h) A ligação dos motores será feita e por meio de conectores tipa autofusão;
- i) Após o término da enfição, serão feitos testes de isolamento em todos os circuitos, na presença do Gestor. O valor máximo a ser encontrado deverá ser de 10 ohms.

3.4.18) Especificação da tubulação e acessórios

a) Este item abrange o fornecimento de todos os materiais para a montagem das tubulações, válvulas, registros, isolamento, suportes, etc. e o quanto for necessário para a completa instalação.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Pressão de Trabalho

Temperatura de Trabalho

Sistema

até 1034 kPa (150 psig)

-15°C a 250°C

Vapor e água quente, óleos.

3.4.19) Especificação dos materiais

3.4.19.1) Tubos

- a) DN 20 a DN 50 (3/4" a 2") - Tubos de aço preto sem costura, DIN 2441, extremidades rosqueadas ABNT NBR-6414, Sch. 40;
- b) DN 65 a DN 125 (2.1/2" a 5") - Tubo de aço preto, sem costura, DIN 2441, Sch. 80, extremidades chanfradas ANSI B-6.25 para solda de topo, sendo que as ligações dos tubos às conexões serão feitas por solda e no interior da casa de caldeiras através de flange.

3.4.19.2) Conexões

- a) DN 15 a DN 50 (1/2" a 2") - Conexões de ferro maleável, ABNT NBR-6590, dimensões ABNT NBR-6943, classe 10, extremidades rosqueadas ABNT NBR-6414. Ref.: Fundição Tupy ou similar;
- b) DN 65 a DN 125 (2.1/2" a 5") - Conexão tubular, sem costura, aço ASTM A-234 grau WPB, preta, dimensões ANSI B 16.9, extremidades chanfradas ANSI B 16/25, para operação a 150 psig;
- c) Utilizar reduções excêntricas.

3.4.20) Especificações dos componentes

a) Luvas Soldáveis - Serão de aço forjado ASTM A-105 grau 1, dimensões ANSI B 16.11, classe 2000 #, uma extremidade com rosca ABNT NBR-6414. Ref.: Conforja ou similar;

b) Juntas de Expansão - Serão instaladas, nos locais onde forem necessárias ou indicadas nos desenhos, juntas de expansão nas tubulações, para acomodação das tensões devidas a contrações e expansões das tubulações.

DIAMETRO	COMPRIMENTO DA JUNTA
20	395
25	395
30	395
40	405
50	410
63	415
75	435
110	455

c) Purgadores de Vapor (3/4 "ou 1") - Serão do tipo automático, para líquido, pressão de trabalho 150 psig. Ref.: TD-V-52 da SARCO com filtro incorporado;

d) Separador de Umidade - Separador de umidade vertical modelo SPV da SARCO;

e) Separador de umidade horizontal modelo SPH da SARCO;

f) Tubo Trombeta - Para interligação de manômetro deverá ser utilizado tubo trombeta em latão de fabricação SARCO;

- g) Válvula de Pulsção - Para interligação de manômetro deverá ser utilizada válvula de pulsção modelo VTP de fabricação SARCO;
- h) Válvulas Esfera - Válvula esfera VRAC da SARCO, com eixo em aço inoxidável, sede de teflon;
- i) Válvulas Globo - Válvula Globo, para utilização diâmetros acima de 3", com corpo de ferro fundido e assento de aço inoxidável, de fabricação SARCO, corpo de bronze, para vapor, pressão de trabalho de 150 psig. de fabricação Niágara;
- j) Válvulas Controladora de Temperatura - Modelo SB-01" de fabricação SARCO;
- k) Purgador de Ar - Purgador de ar modelo BP-21- \varnothing 1/2" de fabricação SARCO.
- l) Purgador de Bóia - Purgador de bóia de fabricação SARCO nos modelos indicados nos desenhos anexos;
- m) Visor - Visor modelo VRS de fabricação SARCO;
- n) Filtros - Filtro tipo "Y", corpo e tampa em ferro fundido ASTM A 126, elemento filtrante em aço inox AISI 304, modelo Y-AT da SARCO;
- o) Válvulas de Retenção - Válvula de retenção horizontal para vapor, classe 150, rosqueável, modelo VB- 14-21 da SARCO;
- p) Válvulas Quebra Vácuo - Válvula modelo VB 14 de fabricação SARCO;
- q) Válvulas Redutora de Pressão - Válvula redutora de pressão modelo 25 P, de fabricação SARCO, com cor de mola de acordo com a necessidade do equipamento servido;
- r) Manômetro - Manômetro modelo MV 100, diâmetro de 4" de fabricação SARCO;
- s) Válvulas de Segurança - Válvula de segurança, classe 150, rosqueável, modelo SV-17 de fabricação SARCO com bitola e regulagem indicadas nos desenhos;
- t) Válvula Redutora de Pressão - Válvulas redutoras de pressão de ação direta BR V de mola na cor adequada para a pressão requerida pelo equipamento servido de fabricação SARCO;
- u) Termostato - Termostato modelo 128-27 a 93°C de fabricação SARCO.

3.4.21) Ensaios, inspeções e testes

- a) A Contratada providenciará todos os ensaios, inspeções e testes no sistema, conforme orientação das normas e dos fabricantes. Para tanto providenciará todo o pessoal qualificado, instrumentação e meios para realização da tarefa;
- b) Todos os equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga;
- c) Será verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização, conexões e válvulas de segurança e outros que fazem partes das instalações.

3.5) Remoção e descarte da caldeira existente

a) Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a desmontagem, remoção, transporte e descarte da caldeira e equipamentos existentes. O descarte deverá ser em local devidamente autorizado pelo GDF.

4) LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

a) Os equipamentos deverão ser entregues e instaladas de acordo com as especificações deste projeto, em até 60 dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

b) A vigência contratual será de 120 dias corridos, a contar da sua assinatura.

5) INSTALAÇÃO

a) Todas as ligações (tanques, tubulações hidráulicas, elétrica, esgoto, etc), demais serviços necessários, por exemplo, adaptação, adequação e modificação dos locais e suas instalações, reconstituição das partes afetadas, etc, necessárias às instalações e perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos, correrão por conta do licitante vencedor, sem ônus adicional.

6) DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos a serem instalados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste projeto;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- d) Aos regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

6.2) Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a instalação das máquinas e equipamentos em questão.

6.3) A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a instalação das máquinas e equipamentos.

6.4) Todos os materiais a serem empregados na instalação das máquinas e equipamentos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

6.5) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar totalmente incluídos nos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

6.6) Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

6.7) A **CONTRATADA** deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento da lavanderia.

6.8) A **CONTRATADA** será responsável pela proteção de todos os componentes da lavanderia e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto, e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à instalação das máquinas e equipamentos, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

6.9) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução da instalação das máquinas e equipamentos.

6.10) Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela **CONTRATADA** serão de sua inteira responsabilidade.

6.11) Cumpra a **CONTRATADA** providenciar o pessoal habilitado necessário para a instalação das máquinas e equipamentos até o cumprimento integral deste Contrato.

6.12) A equipe técnica da **CONTRATADA** responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à instalação das máquinas e equipamentos.

6.13) A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.14) A **CONTRATADA** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) For necessário para execução correta e fiel da instalação das máquinas e equipamentos;
- b) Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;
- c) A fiscalização assim o determinar.

6.15) A remoção de todo entulho para fora do prédio e para local permitido pelo GDF será feita pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais.

6.16) A **CONTRATADA**, antes de apresentar sua proposta deverá consultar as especificações e vistoriar o local da instalação das máquinas e equipamentos, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços e serviços.

6.17) Se, para facilitar seus trabalhos, a **CONTRATADA** necessitar elaborar desenhos para a instalação das máquinas e equipamentos, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da fiscalização.

6.18) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar "serviços extras" e ou alterar a composição dos preços unitários. Considerar-se à, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializado na instalação das máquinas e equipamentos em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as máquinas e equipamentos.

6.19) Para a instalação das máquinas e equipamentos objeto destas especificações, caberá a **CONTRATADA** fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessário, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e

suficiente de operários, que assegurem a perfeita instalação das máquinas e equipamentos no prazo fixado.

6.20) A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade deste Contrato para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

6.21) Os serviços não poderão ser subempreitados.

6.22) Não será permitido que o pessoal da **CONTRATADA** fique vagando pela área da instalação das lavadoras que não seja área imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local do prédio fora do horário de trabalho.

6.23) As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações, ou assemelhados da **CONTRATADA** de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros.

6.24) No caso em que a **CONTRATADA** venha com resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade como o seu estado original.

6.25) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, na instalação das máquinas e equipamentos, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações. Esses serviços deverão ser executados sem ônus adicionais.

6.26) Todo transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem ônus adicionais.

6.27) Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução da instalação das máquinas e equipamentos e pelo uso indevido de patentes registradas.

6.28) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o prêmio de seguro contra fogo das instalações onde serão instalados os equipamentos e seguro de responsabilidade civil contra terceiros.

6.29) A documentação técnica dos equipamentos e serviços deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Diagramas elétricos elementares de interligação;
- b) Diagramas elétricos e eletrônicos completos e detalhados dos equipamentos;
- c) Relação e descrição dos testes a serem efetuados;
- d) Relação de acessórios;
- e) Indicação detalhada e clara de todas as garantias referentes ao equipamento e seus acessórios;
- f) Manuais de operação e manutenção;
- g) Catálogos completos de todos os equipamentos propostos;
- h) Lista de desvios e exceções da presente especificação, com a correspondente.

7) GARANTIA

7.1) Todos os equipamentos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega (em funcionamento) dos mesmos no local definitivo de instalação.

7.2) Durante a vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar todas as manutenções preceptivas, preventivas e corretivas, sem ônus adicional.

7.2.1) A **CONTRATADA** deverá apresentar plano de manutenções preditivas e preventivas, com ações e respectivas periodicidades, definidas ao longo da vigência.

7.2.2) As manutenções corretivas deverão ser prestadas, em até 2 horas, após o comunicado da **CONTRATANTE**, bem como concluídas, em até 12 horas, após a identificação da ocorrência.